Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 240 | 01 de Setembro de 2022

SEÇÃO I - CONTRATOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01/2022, REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.03.05.006, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **JP SERVIÇOS CONTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELI,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

Onde se lê:
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELLI,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LF 8666/1993:

Leia-se:
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2022, REFERENTE AO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020.03.05.006,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELLI,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LF 8666/1993:

Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR – A indenização pelos custos extraordinários e imprevisíveis compreendidos no período de **Maio/2020 a Dezembro/2021**, nos termos apurados nos autos às **fls. 296/304**, que passa a integrar o conteúdo deste ato, consiste no valor de **R$34.357,80 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**, relativo ao **Empenho 000135/2020 – Royalties, fl. 199.**

Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR — A indenização pelos custos extraordinários e imprevisíveis compreendidos no período de **Maio/2020 a Dezembro/2021**, nos termos apurados nos autos às **fls. 296/304**, que passa a integrar o conteúdo deste ato, consiste no valor de **R$34.357,80 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**, relativo a Dotação Orçamentária nº 10.02.101220001.2.001.3390.92.00.00 – SEMSA/FMS - **Empenho 000135/2022 – Royalties, fl. 199.**

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

JP SERVIÇOS CONTRUÇÕ REFORMAS
E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELI
CONTRATADA

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR.
SEMSA/FMS
MAT. 4744/9

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 02/2022, REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.12.03.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **JP SERVIÇOS CONTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELI,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

Onde se lê:
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELLI,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LF 8666/1993:

Leia-se:
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2022, REFERENTE AO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2019.12.03.001,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELLI,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LF 8666/1993:

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR – A indenização pelos custos extraordinários e imprevisíveis compreendidos no período de **Maio/2020 a Dezembro/2021**, nos termos apurados nos autos às **fls. 296/304**, que passa a integrar o conteúdo deste ato, consiste no valor de **R$ 52.300,80 (cinquenta e dois mil, trezentos reais e oitenta centavos)**, relativo ao **Empenho 000136/2020 – Royalties, fl. 200.**

Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR — A indenização pelos custos extraordinários e imprevisíveis compreendidos no período de **Maio/2020 a Dezembro/2021**, nos termos apurados nos autos às **fls. 296/304**, que passa a integrar o conteúdo deste ato, consiste no valor de **R$52.300,80 (cinquenta e dois mil, trezentos reais e oitenta centavos)**, relativo a Dotação Orçamentária nº 10.02.101220001.2.001.3390.92.00.00 – SEMSA/FMS - **Empenho 000136/2022 – Royalties, fl. 200.**

Silva Jardim, 31 de agosto de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

JP SERVIÇOS CONTRUÇÕES REFORMAS
E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELI
CONTRATADA

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR.
SEMSA
MAT. 4744/9

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 240 | 01 de Setembro de 2022

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 03/2022, REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.05.002, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **JP SERVIÇOS CONTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELI,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

Onde se lê:
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELLI,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LF 8666/1993:

Leia-se:
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2022, REFERENTE AO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2019.09.05.002,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELLI,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LF 8666/1993:

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR – A indenização pelos custos extraordinários e imprevisíveis compreendidos no período de **Maio/2020 a Dezembro/2021**, nos termos apurados nos autos às **fls. 296/304**, que passa a integrar o conteúdo deste ato, consiste no valor de **R$ 68.105,08 (sessenta e oito mil, cento e cinco reais e oito centavos)**, relativo ao **Empenho 000137/2020 – Royalties, fl. 201.**

Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR — A indenização pelos custos extraordinários e imprevisíveis compreendidos no período de **Maio/2020 a Dezembro/2021**, nos termos apurados nos autos às **fls. 296/304**, que passa a integrar o conteúdo deste ato, consiste no valor de **R$ 68.105,08 (sessenta e oito mil, cento e cinco reais e oito centavos)**, relativo a Dotação Orçamentária nº 10.02.101220001.2.001.3390.92.00.00 – SEMSA/FMS - **Empenho 000137/2022 – Royalties, fl. 201.**

Silva Jardim, 31 de agosto de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

JP SERVIÇOS CONTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELI
CONTRATADA

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR.
SEMSA
MAT. 4744/9

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 04/2022, REFERENTE Ao CONTRATO Nº 2019.09.05.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **JP SERVIÇOS CONTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELI,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

Onde se lê:
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **JPSERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELLI,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LF 8666/1993:

Leia-se:
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2022, REFERENTE AO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2019.09.05.001,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **JPSERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELLI,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LF 8666/1993:

Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR – A indenização pelos custos extraordinários e imprevisíveis compreendidos no período de **Maio/2020 a Dezembro/2021**, nos termos apurados nos autos às **fls. 296/304**, que passa a integrar o conteúdo deste ato, consiste no valor de **R$ 6.294,86 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, relativo ao **Empenho 00053/2020 – Royalties, fl. 202.**

Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR — A indenização pelos custos extraordinários e imprevisíveis compreendidos no período de **Maio/2020 a Dezembro/2021**, nos termos apurados nos autos às **fls. 296/304**, que passa a integrar o conteúdo deste ato, consiste no valor de **R$ 6.294,86 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, relativo a Dotação Orçamentária nº 08.01.123610006.2.002.3390.92.00.00 – SEMECT/FME - **Empenho 00053/2022 – Royalties, fl. 202**

Silva Jardim, 31 de agosto de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

JP SERVIÇOS CONTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELI
CONTRATADA

Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes
SEMECT/FME
MAT. 2902/5

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 240 | 01 de Setembro de 2022

SEÇÃO II - LEIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

LEI Nº 1843 / 2022 **DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 182.638,53 (Cento e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
01.01.01.031.0001.2.001.000	3.1.90.11	0112	CÂMARA	01	R$ 182.638,53

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	112	SEMTHPS	184	R$ 100.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMMA	1949	R$ 82.638,53

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 01 de Setembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 240 | 01 de Setembro de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

LEI Nº 1844/2022 **DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** para atender a seguinte despesa:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
12.02.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	102	FMMA	3016	R$ 10.000,00
12.02.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	112	FMMA	3018	R$ 40.000,00
12.02.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	102	FMMA	3020	R$ 40.000,00
12.02.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	112	FMMA	3022	R$ 10.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo fundamenta-se nas disposições do artigo 40, 41 Inciso II, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial ou total do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	102	SEMFA	294	R$ 50.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	112	SEMFA	372	R$ 50.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 01 de Setembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 240 | 01 de Setembro de 2022

SEÇÃO III - DIVERSOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
http://www.silvajardim.rj.gov.br

Processo nº 3139/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAIRA BRANCO MONTEIRO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Termo de Adjudicação acostado à folha de número 193;

Considerando o parecer da Controladoria Geral deste Município (fls. 195 e 196);

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação por Pregão Eletrônico nº **02/2022 – SEMTICC/SEMEL,** e **DETERMINAR** a emissão de Nota de Empenho em favor das empresas **L. MOHR EIRELI EPP, CNPJ 07.261.562/0001-38,** no valor total de R$ 2.189,70 (Dois mil, cento e oitenta e nove reais e setenta centavos), **REOBOTE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 44.371.514/0001-29,** no valor total de R$ 9.579,39 (Nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) e **ELAINE APARECIDA DA MOTA DIAS 38840560858, CNPJ 45.392.681/0001-19,** no valor total de R$ 31.397,40 (Trinta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) referente a aquisição de material esportivo, para o desenvolvimento do programa “**FORMANDO CAMPEÕES”,** proveniente do convênio firmado com o Ministério da Cidadania.

Em, 16/08/2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 240 | 01 de Setembro de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua Jose Duarte de Oliveira nº 135, Centro – Silva Jardim/RJ
e-mail: educa.sj@hotmail.com

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

***ADESÃO** Nº 038/2022*

O Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, através do FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 038/2022, originária do Pregão Presencial nº 010/2022 – SEMSP - , conforme os seguintes dados:

***PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM**: Processo nº7421/2021/2021*
***OBJETO**: Aquisição e Recarga de extintores*
***DADOS DA ATA ADERIDA**: ATA Nº 038/2022, publicada no Boletim Oficial – Silva Jardim , no dia 23/06/2022*
***DETENTORA DA ATA**: WC EXTINTORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ 09.157.638/0001-05*
***VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**: 12(doze) meses*
***DATA DA AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO**: 29 de Agosto de 2022.*
***VALOR**:R$ 22.409,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)*

Silva Jardim, 31 de agosto de 2022.

Bianka Coutinho Alvim F. Mendes
Secretaria Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia.

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 240 | 01 de Setembro de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria do Serviço Público
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000
E-mail: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 47/2022

O Corregedor do Serviço Público do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1.944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo nº 6507/19, o prazo de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria nº 45/2022, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. Nº 147 da Lei Complementar nº 17/98.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 01 de setembro de 2022.

Darci Matias Gomes
CORREGEDOR

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 240 | 01 de Setembro de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 50/2022 – SEMEL/SEMTIC

Processo nº 447/2022

Objeto: Eventual Prestação de Serviços de Arbitragem.
Participação: Itens Exclusivo para ME/EPP.
Tipo: Menor Preço Unitário Data: **19/09/2022 – 14:00 horas**
Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico https://www.silvajardim.rj.gov.br
Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com
Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 16 de agosto de 2022.

Raquel Luz da Silva
Pregoeira